



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo da **TOMADA DE PREÇOS** a CPL. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre as eventuais alterações ocorridas no decorrer do processo licitatório.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símiles ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

DATA ABERTURA: 10/04/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção em todas edificações desta Autarquia

Empresa :	
Endereço :	
Cidade:	Estado :
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da Transmissão:
Pessoa responsável e <u>assinatura</u> :	

Para : CPL

TELEFONE: (28) 3552-1435

E-mail : comprasaeealegre@hotmail.com

MENSAGEM

Comunico a CPL o recebimento da TOMADA DE PREÇOS nº.001/2023 e o interesse desta empresa em participar deste certame.

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO, BEM COMO A DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO), DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADOS DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE - ES**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 006/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** de nº **001/2023** para contratação de Empresa especializada em manutenção/prestação de serviço de conserto/manutenção em bombas hidráulicas, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147 e ainda neste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA :	Lei nº 8.666/93, Lei complementarnº 123 e suas alterações
MODALIDADE :	TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº.:	036/2023
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS:	018/2023
CRITERIO DE JULGAMENTO :	MENOR PREÇO GLOBAL
SETOR RESPONSÁVEL:	DIVISÃO TÉCNICA.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
DATA/HORA DA ABERTURA:	10/04/2023 às 08:30
ENTREGA DOS ENVELOPES:	Deverão ser protocolizados no setor de protocolo do SAAE de Alegre até as 08:00 H do dia 10/04/2023
DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO:	10/04/2023 a partir das 08:30 hr
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Sala de Reuniões na sede do SAAE-Alegre, no endereço Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre/ES, 29.500-000.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a futura e eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção em todas edificações desta Autarquia, conforme especificações constantes do **ANEXO I** – Especificações do objeto.

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

3001.17.512.0035 – 2-083 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 023.

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O objeto será recebido:

a) O objeto desta licitação deverá ser executado imediatamente após solicitação feita por servidores da Autarquia, através do setor competente.

b) Prazo e Duração do Contrato: A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser publicado o resumo do contrato na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. O contrato terá duração aproximada de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A empresa candidata a esta TOMADA DE PREÇOS deverá satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

a) - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alegre e ou SAAE de Alegre, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das proposta

3.2 – Não poderão participar deste licitação;

a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alegre/ES, ou tenha sido declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas; Bem como, os sócios das referidas empresas que estão suspensas ou impedidas de participar de licitação não poderão representar nenhuma outra empresa que esteja interessada em participar da licitação nesta Autarquia;

b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;

d) Consórcios de empresas;

e) Estejam em processo de falência;

f) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.3 - Somente poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**. Caso a empresa tenha enviado seus envelopes via postal ou não tenha trago em apartado, **poderá ser diligenciada junto ao envelope de documentação (Envelope nº B) a possibilidade da existência da citada Declaração** no seu interior. Caso, ainda, a empresa se faça representar, mas não tenha confeccionado referido documento, esse poderá ser realizado logo após a conferência dos documentos solicitados para o credenciamento, uma vez o credenciado habilitado para assinar documentos, este assinará referida declaração.

4 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na prática dos atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);**
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

5.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);**
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por**

ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.1.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.1.4. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº B.

OBSERVAÇÕES:

- 1. A condição de Microempresa e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**
 - a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe Lei Complementar 123/06. Prazo de emissão da certidão da Junta Comercial 90 (noventa) dias.
 - b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006;

1.1. A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.1. Às **08:30 horas do dia 10 (dez) de abril de 2023**, será aberta a sessão pela Presidente na sede do SAAE ALEGRE - ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).

5.2.2. A DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes (**A – HABILITAÇÃO**) e (**B – PROPOSTA**).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

5.2.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.2.1 (**ANEXO IV**) em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES" – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - Envelope DECLARAÇÃO.**

5.2.4. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

ATT. PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

ATT. PRESIDENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20236

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2.5. A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente (no mínimo nome e CNPJ), redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS com as discriminações do(s) objeto(s), tendo como modelo preferencial o **ANEXO II (Formulário “Cotação de Preços”)**;
- d) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Discriminar a marca do produto ofertado;

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.2.9. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.2.10. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.

5.2.11. É obrigatória a cotação de todos os itens da proposta, sob pena de sua desclassificação.

5.2.12. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 546.100,71 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cem reais, e setenta e um centavos).

OBS: Os valores máximo estimados por item, encontram-se nas páginas 19 à 31, das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura dos envelopes de Habilitação, serão analisados os documentos das licitantes.

6.1.1. Será dada a palavra aos representantes credenciados, e não havendo pedido de recurso, onde para isso todos devem abrir mão de tal prerrogativa, terá continuidade o certame.

6.1.2. No caso de haver qualquer questionamento, este deverá ser transcrito à ATA de abertura, sendo aberto prazo para apresentação de recurso, conforme lei 8.666/93, e os trabalhos encerrados, devendo os envelopes de Proposta de Preços serem devidamente visados pelos representantes presentes, e guardados pela Presidente da CPL, para após a análise da documentação, recursos, e contra recursos, ser marcada nova data para abertura destes.

6.1.3. No caso de não haver recurso e TODOS os licitantes, através de seus representantes, manifestarem neste sentido, serão abertos os envelopes de proposta de preços.

6.1.4. A licitante que apresentar o menor preço global será declarada vencedora, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

6.1.5. Esgotado a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Inicialmente será procedida a abertura do **ENVELOPE 1**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4., desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 01 a 06** deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO : Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações ou contrato consolidado para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data atualizada de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame;

7.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;

7.2.3.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.6. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. A proponente com filial no município de ALEGRE-ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante executado, através de seu Responsável Técnico, sem restrição, os serviços abaixo descritos. O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado(s) por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

7.2.4.1.1. Limpeza e Desobstrução de redes com utilização de caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção;

7.2.4.1.2. Cobertura em telha metálica, esp. 0,5mm;

7.2.4.1.3. Proteção mecânica para Impermeabilização;

7.2.4.1.4. Esquadria em alumínio anodizado;

7.2.4.1.5. Estrutura em madeira de lei para telhado;

7.2.4.1.6. Rufo de concreto

7.2.4.2 Atestado de Visita Técnica. As licitantes interessadas deverão efetuar visita técnica nos locais da execução do objeto, e deverá ser agendada com antecedência da data estipulada para a licitação, com o senhor José Gilberto Vial, por meio de telefone (28)3552- 1435. (Facultativa)

Ao final da visita, o mesmo emitirá Atestado de visita Técnica em nome da licitante interessada, **o qual deverá fazer parte do Envelope de habilitação**

OBSERVAÇÕES:

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em

certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

7.2.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

7.2.4.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação **(ANEXO VI)**

7.2.4.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO V)**.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação, ou previsão legal.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ., I.E. e C.C.M.).
4. **Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**
5. Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.
6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via internet; ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9 - DA FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1., importará na decadência do direito de recurso.

9.1.3. A comissão aceitará recurso dentro do prazo legal, devendo o licitante protocolar no SAAE o original do recurso para compor o processo no prazo de três, para efeito de análise da tempestividade.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor Administrativo do SAAE, para homologação.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificado no **ANEXO I**.

11.3. Se o serviço executado não corresponder às especificações do Edital, será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital, dentro do prazo proposto;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão conforme nos termos da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - Qualquer alteração da política governamental e/ou diretrizes do programa de estabilização econômica poderão ser objeto de análise pelo **SAAE/ALE**.

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1 – O Pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização acompanhamento do recebimento da prestação de serviço à vista, a partir do atesto do Setor de Compras na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a prestação de serviço solicitado. **Pagamento Será imediato.**

13.1.2 – O pagamento somente será efetuado após o aceite do setor responsável, e o objeto deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3 – O **SAAE-ALE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 – O pagamento das faturas somente será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**. (Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência).

13.6. REVISÃO DE PREÇOS

13.6.1 - Os preços poderão ser revisados em conformidade com o que prevê a LEI 8.666/93.

14 - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A execução do serviço será mediante expedição, pelo Setor de Material e Patrimônio,

da “Ordem de Serviço”, da qual constará a data de expedição, especificações do serviço, quantitativo, prazo e, local de entrega **de acordo com a necessidade do SAAE**.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude de não aceitação da primeira convocada.

16.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infrigência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de ALEGRE-ES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontados dos créditos da empresa licitante ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

16.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE-ALE.

16.6 - O termo inicial para incidência da multa estipulada na letra b deste item, será a data fixada para o adimplemento da obrigação e o termo final, a data do seu efetivo pagamento.

16.7 - Se a multa for de valor superior ao da fatura apresentada, além do não pagamento desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SAAE/ALE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8 – Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, o mesmo poderá sofrer:

I – suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Órgãos Públicos nos termos previsto no item III do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Presidente da CPL e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

protocolizadas nos dias úteis, das 07 h às 17 horas, na Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817, centro, ALEGRE/ ES.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, sito à Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817 – centro – ALEGRE – ES .

17.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ALEGRE- ES, observadas as disposições do § 6º do artigos 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Fica assegurado ao SAAE de ALEGRE o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.-ALE.

17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Presidente da CPL. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Presidente da CPL.

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.11. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre não é contribuinte de ICMS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

18 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 18.1.1 Anexo I Especificações do objeto;
- 18.1.2 Anexo II Formulário “cotação de preços”;
- 18.1.3 Anexo III Termo de Credenciamento;
- 18.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação
- 18.1.5 Anexo V Modelo Declaração (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93)
- 18.1.6 Anexo VI Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
- 18.1.7 Anexo VII Minuta de Contrato
- 18.1.8 Anexo VIII Termo de Referência

19.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ALEGRE – ES, 21 de março de 2023.

José Gilberto Vial
Diretor Administrativo SAAE
Decreto nº 10.584/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

SAAE ALEGRE
OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS
LOCAL: ALEGRE/ES

LOCAL	VALOR
ESTAÇÃO VILA DO SUL	53.992,94
CAIXA D'ÁGUA ANTÔNIO LEMOS	76.941,40
ESTAÇÃO ARARAÍ	61.416,94
ESTAÇÃO DE RIVE	134.239,22
ESTAÇÃO DE JERUSALÉM	85.819,07
ESTAÇÃO SANTA ANGÉLICA	5.415,27
RESERVATÓRIO VILA ALTA	5.494,79
ESTAÇÃO SEDE	68.145,22
ESTAÇÃO VILA DO CAFÉ	44.432,26
ESTAÇÃO QUEROSENE	10.203,60
TOTAL DOS SERVIÇOS	546.100,71



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 036/2023

REF.: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção em todas edificações desta Autarquia

VALOR TOTAL POR EXTENSO : _____

DADOS DA PROPONENTE :

Razão Social : _____

CNPJ.: _____ INS. ESTADUAL : _____

Endereço Completo : _____

Telefone(s) : _____ FAX : _____

Validade da Proposta : _____ E-mail : _____

Frete : _____

BANCO : _____ AGÊNCIA : _____ CONTA Nº.: _____

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2023

Assinatura do Representante Legal

A EMPRESA DEVERÁ ANEXAR A PLANILHA DE ITENS CONFORME ANEXO I

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTAÇÕES
DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

**Leis Sociais : DER-ED 03/2022
157,27%**

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			ESTAÇÃO VILA DO SUL				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	60,00	8,99	539,40
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	M2	60,00	61,58	3.694,80
01.01.03	DER-ED	100301	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv., revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 prop. 1:12 ou equivalente, esp. 2x15 mm e acab. argamassa 1:2	M2	50,00	94,46	4.723,00
01.01.04	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	580,00	3,43	1.989,40
01.01.05	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	580,00	5,49	3.184,20
01.01.06	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	580,00	25,42	14.743,60
01.01.07	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	88,00	25,01	2.200,88
01.01.08	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	15,00	14,09	211,35
01.01.09	DER-ED	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M2	25,00	23,38	584,50
01.01.10	DER-ED	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	60,00	7,92	475,20

01.01.11	DER-ED	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	M2	85,00	22,12	1.880,20
01.01.12	DER-ED	130403	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	M2	15,00	127,89	1.918,35
01.01.13	DER-ED	160713	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	M2	9,00	486,16	4.375,44
01.01.14	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	25,00	11,01	275,25
TOTAL DOS SERVIÇOS							40.795,57
BDI (32,35%)							13.197,37
TOTAL DOS SERVIÇOS							53.992,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

Leis Sociais : 157,27% DER-ED 03/2022

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			CAIXA D'AGUA ANTONIO LEMOS JR				
01.01.01	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	300,00	5,49	1.647,00
01.01.02	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	300,00	25,42	7.626,00
01.01.03	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	7,26	25,01	181,57
01.01.04	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	20,00	14,09	281,80
01.01.05	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	300,00	3,43	1.029,00
01.01.06	DER-ED	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	M2	82,00	22,12	1.813,84

01.01.07	DER-ED	160713	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	M2	3,63	486,16	1.764,76
01.01.08	DER-ED	40315	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	15,27	869,93	13.283,83
01.01.09	DER-ED	40332	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	KG	1.221,60	11,68	14.268,29
01.01.10	DER-ED	40339	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	M2	130,89	117,17	15.335,88
01.01.11	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	82,00	11,01	902,82
TOTAL DOS SERVIÇOS							58.134,79
BDI (32,35%)							18.806,61
TOTAL DOS SERVIÇOS							76.941,40

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

Leis Sociais : 157,27% DER-ED 03/2022

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			ESTAÇÃO ARARAÍ				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	18,00	8,99	161,82
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	M2	18,00	61,58	1.108,44

01.01.03	DER-ED	100301	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv., revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 prop. 1:12 ou equivalente, esp. 2x15 mm e acab. argamassa 1:2	M2	118,00	94,46	11.146,28
01.01.04	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	375,00	3,43	1.286,25
01.01.05	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	375,00	5,49	2.058,75
01.01.06	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	375,00	25,42	9.532,50
01.01.07	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	14,00	25,01	350,14
01.01.08	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	15,00	14,09	211,35
01.01.09	DER-ED	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M2	9,00	23,38	210,42
01.01.10	DER-ED	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	18,00	7,92	142,56
01.01.11	DER-Grupo Serviço 3	40983	Limpeza e Desobstrução de rede, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção	H	18,00	475,00	8.550,00
01.01.12	DER-ED	130403	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	M2	9,00	127,89	1.151,01
01.01.13	DER-ER	90219	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	38,00	94,83	3.603,54
01.01.14	DER-ER	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M2	38,00	108,24	4.113,12

01.01.15	DER-ER	90301	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	M	18,00	111,06	1.999,08
01.01.16	DER-ED	200704	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	M2	10,00	36,13	361,30
01.01.17	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	38,00	11,01	418,38
TOTAL DOS SERVIÇOS							46.404,94
BDI (32,35%)							15.012,00
TOTAL DOS SERVIÇOS							61.416,94

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

Leis Sociais : 157,27% DER-ED 03/2022

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RIVE				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	65,00	8,99	584,35
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	M2	65,00	61,58	4.002,70
01.01.03	DER-ED	100301	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv., revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 prop. 1:12 ou equivalente, esp. 2x15 mm e acab. argamassa 1:2	M2	212,00	94,46	20.025,52
01.01.04	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	725,00	3,43	2.486,75
01.01.05	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	725,00	5,49	3.980,25

01.01.06	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	725,00	25,42	18.429,50
01.01.07	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	23,80	25,01	595,24
01.01.08	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	18,00	14,09	253,62
01.01.09	DER-ED	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M2	35,00	23,38	818,30
01.01.10	DER-ED	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	65,00	7,92	514,80
01.01.11	DER-Grupo Serviço 3	40983	Limpeza e Desobstrução de rede, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção	H	22,00	475,00	10.450,00
01.01.12	DER-ED	130403	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	M2	40,00	127,89	5.115,60
01.01.13	DER-ER	90219	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	105,50	94,83	10.004,57
01.01.14	DER-ER	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M2	105,50	108,24	11.419,32
01.01.15	DER-ER	90301	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	M	52,50	111,06	5.830,65
01.01.16	DER-ED	10219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	M3	9,77	297,08	2.902,47
01.01.17	DER-ED	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	0,80	520,43	416,34
01.01.18	DER-ED	80103	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	M2	0,80	303,81	243,05
01.01.19	DER-ED	40807	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	M2	27,80	78,88	2.192,86
01.01.20	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	105,50	11,01	1.161,56



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

TOTAL DOS SERVIÇOS	101.427,45
BDI (32,35%)	32.811,78
TOTAL DOS SERVIÇOS	134.239,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SAAE ALEGRE

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTAÇÕES
DE TRATAMENTO DE ÁGUA

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

LOCAL:
ALEGRE/ES

Leis Sociais : 157,27% DER-ED 03/2022

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE JERUSALEM				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	30,00	8,99	269,70
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	M2	30,00	61,58	1.847,40
01.01.03	DER-ED	40806	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M2	285,00	23,78	6.777,30
01.01.04	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	285,00	3,43	977,55
01.01.05	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	725,00	5,49	3.980,25
01.01.06	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	725,00	25,42	18.429,50
01.01.07	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	21,90	25,01	547,72
01.01.08	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	120,00	14,09	1.690,80
01.01.09	DER-ED	190418	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	M2	250,00	43,73	10.932,50

01.01.10	DER-ED	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	40,00	7,92	316,80
01.01.11	DER-Grupo Serviço 3	40983	Limpeza e Desobstrução de rede, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção	H	16,00	475,00	7.600,00
01.01.13	DER-ED	40807	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	M2	19,00	78,88	1.498,72
01.01.14	DER-ED	100301	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv., revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 prop. 1:12 ou equivalente, esp. 2x15 mm e acab. argamassa 1:2	M2	75,00	94,46	7.084,50
01.01.15	DER-ED	130403	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	M2	17,00	127,89	2.174,13
01.01.16	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	65,00	11,01	715,65
TOTAL DOS SERVIÇOS							64.842,52
BDI (32,35%)							20.976,55
TOTAL DOS SERVIÇOS							85.819,07

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTAÇÕES
DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

Leis Sociais : 157,27% DER-ED 03/2022

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO SANTA ANGELICA				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	6,00	8,99	53,94
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	M2	6,00	61,58	369,48

01.01.03	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	70,00	3,43	240,10
01.01.04	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	70,00	5,49	384,30
01.01.05	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	70,00	25,42	1.779,40
01.01.06	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	11,00	25,01	275,11
01.01.07	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	12,00	14,09	169,08
01.01.08	DER-ED	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	6,00	7,92	47,52
01.01.09	DER-ED	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	M2	20,00	22,12	442,40
01.01.10	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	30,00	11,01	330,30
TOTAL DOS SERVIÇOS							4.091,63
BDI (32,35%)							1.323,64
TOTAL DOS SERVIÇOS							5.415,27

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTAÇÕES
DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

BDI: 32,35% **Data Base 03/2022**

Leis Sociais : 157,27% **DER-ED 03/2022**

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			ESTAÇÃO QUEROSENE				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	70,00	8,99	629,30
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para	M2	70,00	61,58	4.310,60

			revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)				
01.01.03	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	118,00	3,43	404,74
01.01.04	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	118,00	5,49	647,82
01.01.05	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	20,00	14,09	281,80
01.01.06	DER-ED	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	M2	40,00	22,12	884,80
01.01.07	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	50,00	11,01	550,50
TOTAL DOS SERVIÇOS							7.709,56
BDI (32,35%)							2.494,04
TOTAL DOS SERVIÇOS							10.203,60

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTAÇÕES
DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

Leis Sociais : 157,27% DER-ED 03/2022

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			RESERVATORIO VILA ALTA				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	6,00	8,99	53,94
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	M2	6,00	61,58	369,48
01.01.03	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	70,00	3,43	240,10
01.01.04	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	70,00	5,49	384,30

01.01.05	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	70,00	25,42	1.779,40
01.01.06	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	9,00	25,01	225,09
01.01.07	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	12,00	14,09	169,08
01.01.08	DER-ED	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	6,00	7,92	47,52
01.01.09	DER-ED	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	M2	20,00	22,12	442,40
01.01.10	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	40,00	11,01	440,40
TOTAL DOS SERVIÇOS							4.151,71
BDI (32,35%)							1.343,08
TOTAL DOS SERVIÇOS							5.494,79

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTAÇÕES
DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

Leis Sociais : 157,27% DER-ED 03/2022

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			ESTAÇÃO SEDE DO SAAE				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	112,00	8,99	1.006,88
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	M2	112,00	61,58	6.896,96
01.01.04	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	1.012,00	3,43	3.471,16
01.01.05	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	1.012,00	5,49	5.555,88

01.01.06	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	1.012,00	25,42	25.725,04
01.01.07	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	120,00	25,01	3.001,20
01.01.08	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	70,00	14,09	986,30
01.01.10	DER-ED	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	112,00	7,92	887,04
01.01.11	DER-ED	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	M2	58,00	22,12	1.282,96
01.01.12	DER-ED	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	32,00	16,81	537,92
01.01.13	DER-ED	40807	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	M2	19,00	78,88	1.498,72
01.01.16	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	58,00	11,01	638,58
TOTAL DOS SERVIÇOS							51.488,64
BDI (32,35%)							16.656,58
TOTAL DOS SERVIÇOS							68.145,22

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

SAAE ALEGRE

**OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTAÇÕES
DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

BDI: 32,35% Data Base 03/2022

**LOCAL:
ALEGRE/ES**

Leis Sociais : 157,27% DER-ED 03/2022

Sem Desoneração

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			ESTAÇÃO VILA DO CAFÉ				
01.01.01	DER-ED	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	25,00	8,99	224,75
01.01.02	DER-ED	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para	M2	25,00	61,58	1.539,50

			revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)				
01.01.03	DER-ED	100301	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv., revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 prop. 1:12 ou equivalente, esp. 2x15 mm e acab. argamassa 1:2	M2	212,00	94,46	20.025,52
01.01.04	DER-ED	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	212,00	3,43	727,16
01.01.05	DER-ED	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	212,00	5,49	1.163,88
01.01.06	DER-ED	160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M2	212,00	25,42	5.389,04
01.01.07	DER-ED	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	12,00	25,08	300,96
01.01.08	DER-ED	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M2	15,00	14,09	211,35
01.01.09	DER-ED	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M2	6,00	23,38	140,28
01.01.10	DER-ED	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	25,00	7,92	198,00
01.01.11	DER-ED	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	M2	80,00	22,12	1.769,60
01.01.12	DER-ED	130403	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	M2	8,00	127,89	1.023,12
01.01.13	DER-ED	40807	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	M2	6,00	78,88	473,28
01.01.14	DER-ED	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	35,00	11,01	385,35
TOTAL DOS SERVIÇOS							33.571,79
BDI (32,35%)							10.860,47
TOTAL DOS SERVIÇOS							44.432,26



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Presidente da CPL

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preço nº 001/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

.....de.....de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.1.4 - edital).

PS.: O presente documento deverá esta com firma reconhecida (item 5.1.3 – edital)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de 2023.

A

Pregoeira

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na
Tomada de Preços nº 001/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz
plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada a
rua....., declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem atos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório nº, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
Representante legal (assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 00 .../2023

CONTRANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

CONTRATADA:

OBJETO: VR. GLOBAL:

VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA ATÉ 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0035 – 2083 - 339039

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 .

PROCESSO Nº.: 036/2023

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE - ES, Autarquia Municipal, Com sede na Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre/ES, CNPJ 27.069.467/0001-44 e a empresa, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº., doravante neste ato denominadas **SAAE/ALE** e **CONTRATADA**, respectivamente, representadas, a primeira pelo Diretor – José Gilberto Vial, portador da CI nº 274237 SSP ES e do CIC nº 558.571.207-59, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto nº 10.584/2017 de 03/07/2017 da Prefeitura Municipal de Alegre – ES e a segunda pelo Sr, portador da CI. nº. e do CIC. nº., resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **TOMADA DE PREÇO** nº 001/2023, Processo nº 036/2023 de 21/03/2023, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de conserto em bombas hidráulicas e parte elétrica.**

Subcláusula Única - A execução deste contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as especificações que serviram de base a **TOMADA DE PREÇO** nº. 001/2023, objeto do Processo nº. 036/2023, as quais, independente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLAUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, obrigam-se as partes nas seguintes condições:

a) COMPETE AO SAAE/ALE :

1. Solicitar em tempo hábil, a execução do serviço;
2. Efetuar a conferência no ato da entrega do serviço;

3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;
4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme cláusula VII;
5. Notificar à **CONTRATADA**, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;
6. Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados.

b) COMPETE A CONTRATADA :

1. Executar o serviço, dentro do prazo solicitado, depois da solicitação por parte do Setor competente (Setor de Material e Patrimônio);
2. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhes forem fornecidos pelo **SAAE/ALE**, comunicando a este, qualquer irregularidade, incorreções ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A inobservância de tal procedimento transferirá à **CONTRATADA** todas as responsabilidades pelo funcionamento ou estabilidade dos elementos defeituosos.
3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes, da prestação dos serviços, bem como todos os encargos sociais, inclusive **FGTS**, **PIS**, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguros pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxa e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício, entre o **SAAE/ALE** e os empregados da **CONTRATADA** que como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.
4. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
5. Assumir a responsabilidade civil e penal por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados e pelos mesmos a terceiros, durante a execução do presente contrato, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança, obrigando-se a promover a reposição ou indenização correspondente.
6. Sujeitar-se à fiscalização por parte do **SAAE/ALE**, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas inclusive providenciando a imediata substituição dos seus empregados cujo desempenho ou comportamento seja considerado inconveniente ou inadequado .

CLAUSULA III – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o **SAAE/ALE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$..... (.....), respectivamente correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **SAAE/ALE/2023**, CFP.: 030001.175120035, CÓDIGO: 2083, ELEMENTO DE DESPESA: 339039.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal em duas vias, correspondente ao produto, que será atestado pelo Setor de Material e Patrimônio e encaminhado para pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

Subcláusula Segunda - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, transporte, descarga, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste contrato.

CLAUSULA IV – DO REAJUSTE

Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, e nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo comprovado o desequilíbrio econômico financeiro proceder-se-á a revisão do ajuste de preço.

Subcláusula Única - Qualquer alteração da política governamental e/ou diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo **SAAE/ALE**.

CLAUSULA V – DA ENTREGA

Em um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA VI – DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

a) O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificado no **ANEXO I do Edital**.

b) Se o serviço executado não corresponder às especificações do Edital, será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

c)

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

O Pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização acompanhamento do recebimento da prestação de serviço à vista, a partir do atesto do Setor de Compras na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a prestação de serviço solicitado. **Pagamento Será de imediato**

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

Subcláusula Terceira – Será descontado do pagamento a ser efetuado, o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na cláusula X .

Subcláusula Quarta – O **SAAE/ALE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 Item XIII da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Subcláusula Sexta – **É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária, de terceiros ou ainda cobrança simples.**

Subcláusula Sétima - Serão pagos de acordo com a apresentação da NF do fornecedor no início de cada mês subsequente ao consumo realizado pela Autarquia.

CLAUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato, vigorará da data de sua assinatura até 120 dias, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Subcláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLAUSULA IX – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I Artigo 79, e nas demais situações previstas nos Incisos XIII e XVI do Artigo 78, ambos da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06/07/1994.

Subcláusula Única – O presente contrato poderá ser rescindido ainda, se a **CONTRATADA**, atrasar a entrega do produto, por 03 (três) vezes consecutivas, acarretando prejuízos para o **SAAE/ALE**, exceto de motivado comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior, que será motivo de análise do Setor competente.

CLAUSULA X – DAS MULTAS

A impontualidade na conclusão de qualquer etapa do fornecimento do produto solicitado sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa moratória, não compensatória, calculado sobre o valor da fatura correspondente ao pedido, por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de ALEGRE-ES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

Subcláusula Primeira - Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total, do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do **SAAE/ALE**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de aplicação de multa, ou reparação a que o **SAAE/ALE** venha a fazer jus, o valor será deduzido do valor a ser pago pelo serviço ofertado independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

O **SAAE/ALE**, neste ato, designa um servidor desta Autarquia para exercer a fiscalização da execução deste contrato conforme PORTARIA-SAAE- ALE-Nº 006/2020, ficando a mesma responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e à qual deverão ser encaminhadas todos os documentos pertinentes ao presente contrato, para **ATESTES**, **CIÊNCIAS**, ou outras observações que forem julgadas necessárias a comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

CLAUSULA XII - DOS ADITAMENTOS O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que preencha os seguintes requisitos: a) pedido formal devidamente justificado; b) planilha orçamentária; c) identificação dos itens a serem aditados (nos demais casos); d) dotação orçamentária e disponibilidade financeira; e) parecer jurídico; f) autorização do Diretor Administrativo.

CLAUSULA XII – DA NOVAÇÃO E DA CESSÃO DE CRÉDITO E/PU DIREITO

Qualquer liberalidade entre as partes, no que se refere a exigir o estrito cumprimento dos termos deste contrato ou a exercer prerrogativa estabelecida por esta avença, não poderá ser alegada como novação, aceitação ou, sequer, precedente. Igualmente, os direitos e créditos decorrentes deste instrumento não poderão, em hipótese



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando o **SAAE/ALE** por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o infrator, por perdas e danos.

CLAUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

O **SAAE/ALE**, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste contrato providenciará sua publicação na imprensa.

CLAUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ALEGRE - ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

ALEGRE-ES,

Pelo SAAE/ALE :

Pela CONTRATADA :



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto deste PROCESSO ADMINISTRATIVO é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção em todas edificações desta Autarquia

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação da Empresa especializada visa a demanda da autarquia que possui diversas edificações necessitando de reparos, limpeza geral, pinturas e outros serviços de manutenção e todas as edificações desta Autarquia. Tal contratação é necessária devido a deterioração do patrimônio em suas unidades, sendo que, se não reparadas e realizada a manutenção, influenciam indiretamente no serviço de fornecimento de água tratada, necessidade primária da população, e esta autarquia ser responsável por suprir esta necessidade destes, uma vez que recebe para oferecer um serviço de qualidade e eficiência.

A comprovação pela empresa licitante em possuir no seu quadro técnico profissional de nível superior com execução pretérita dos itens de relevância se faz necessário devido a importância acima mencionada acerca do abastecimento de água desta Autarquia para o Município de Alegre, dada a especificidade principalmente na limpeza das Estações em suas estruturas no tratamento da água.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Tabela – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo/Prestação de Serviço

Observação: De acordo com as normas, o prazo de garantia da prestação de serviço será de noventa (90) dias a partir da apresentação da fatura/Nota Fiscal pela Empresa dos serviços executados.

4 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/ SERVIÇO

Os serviços serão realizados conforme descrição do local das unidades de tratamento, conforme Anexo I.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Estima-se o prazo para execução do objeto em 120 (cento e vinte) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da prestação de serviço é de **R\$ 546.100,71 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Setenta e Um Reais)** conforme tabela abaixo:

Observação: A contratação da Empresa para prestação de serviço deverá ser feita pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a fazer as despesas desta aquisição correrão por conta do orçamento do SAAE-ALE, para o exercício de 2023:

**17.512.0035 – 2083 - 339039 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA-
– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL RECEBIDO

Em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, explicitamos que, a aceitação do serviço descritos nos itens será provisório para avaliação do mesmo. Já o recebimento definitivo se dará no prazo conforme a legislação.

O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS SERÁ O RESPONSÁVEL PELO SETOR DA DIVISÃO TÉCNICA

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração do SAAE convocará o vencedor autorizando a prestação de serviço através de comunicado, após todo o trâmite processual.

A Prestação de Serviço objeto deste processo administrativo será imediata, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço (nota de empenho, assinada pelo Ordenador de Despesa).

O Pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização acompanhamento do recebimento da prestação de serviço mensal, a partir do atesto do Setor Responsável na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a prestação de serviço solicitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

11 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **MENSALMENTE, após a prestação de serviço, ou seja, a partir do atesto da NOTA FISCAL** pelo setor responsável.

TODO ESTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93.

Alegre-ES, 22 de Março de 2023.

À Consideração Superior para aprovação (Diretoria do SAAE).

APROVADO:

JOSÉ GILBERTO VIAL
Diretor Administrativo do SAAE
Decreto Nº 10.584/2017